



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 3, de 2017 - CCJ

**Ao PROJETO DE LEI nº 702, de 2015, que altera a Lei Federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências e a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de bens Imóveis e de direitos a eles Relativos – ITBI, e dá outras providências.**

**Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 702, de 2015, a seguinte redação:**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao art. 1º, a partir do primeiro dia do ano civil subsequente ao da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda visa adequar a redação do artigo em relação ao IPVA ao princípio da anterioridade, previsto constitucionalmente.

Sala das Sessões,

**Deputado PROFESSOR ISRAEL**

**Relator**